

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Cum convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agropólio da ssa 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 3ª (Terceira) Emissão da Canal Companhia de Securitização, sociedade por ações com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, 4º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 05411-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 14.811.375.300/01-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos das CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitização", respectivamente), a ser realizada em 1ª (primeira) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agropólio das Classes Sênior e Subordinada da 3ª (terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agropólio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agropólio, devido por Adair Vendruscolo Junior", celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário em 03 de julho de 2022, conforme aditamento ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do artigo 25 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que altera a Resolução CVM 60 de 2019 para estabelecer a validade de 2 (dois) anos para as emissões de valores mobiliários, bem como a contabilidade dos votos, comunicada pela securitizadora, conforme disposto no § 2º do art. 124 da Lei 6.404/196 e no art. 1º da Resolução CVM 60 e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber ("Resolução CVM 81"), sendo AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA nos termos do item "Instruções Gerais" deste Edital, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo de Securitização, discutir e deliberar sobre as seguintes ordens de voto: (I) Aprovar a Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, bem como Cláusula 6.3 e seguintes da "Cédula De Produto Rural com Liquidação Financeira" ("CPRF", seja realizado até o dia 20 de agosto de 2025, com uma alteração o prazo de envio da notificação à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, de 90 (noventa) dias corridos para 05 (cinco) Dias Úteis, conforme previsto na Cláusula 6.3.1 da CPRF; contados em relação à data do efetivo resgate antecipado facultativo); (II) Aprovar a dispensa, por parte da Emissora, da obrigatoriedade de envio do Comunicado aos Titulares dos CRA e ao Agente Fiduciário, em razão do Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na Cláusula 7.1.3.3 do Termo de Securitização, ficando a Emissora autorizada a informar ao B3, nos termos da Cláusula 7.1.3.4 do referido instrumento, para fins de operacionalização do evento. Em caso de aprovação das Ordens do Dia acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos Itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização) que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas pelo Orden do Dia. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados, no máximo, em até 2 (duas) horas antes da realização da AGT, sob pena de não serem aceitos para a AGT. Para isso, deverá ser enviado um e-mail indicativo@canalscrtizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos AGT - CRA VENDRUR 03)", observando o disposto na CVM 60 e, conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (1) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta comercial competente; (2) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (3) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (1) último regulamento consolidado; (2) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente; do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (3) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (4) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e, d. quando representado por procurador: caso qualquer Títular de CRA indicado nos Itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhada a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5 do Termo de Securitização, acompanhado das identidades com foto dos membros dos representantes legais. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, acompanhados dos comprovantes de comprovação dos poderes de representação para os signatários da Instrução de Voto à distância. Não obstante, a Instrução de Voto à distância deverá (a) estar devidamente preenchida e assinada pelo Títular dos CRA ou por seu representante legal, com cópia, por e-mail, para o endereço eletrônico indicado no item 2.3.1, e (b) conter, em seus dados digitais emitidos pela ICP-Brasil, bem como em suas Ordens de declaração, o código de identificação do Títular de interesse dentro o Títular dos CRA com as matérias das Ordens do Dia, bem como partes da ordem e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPM 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os Titulares dos CRA poderão se fazer presentes na Assembleia, atendidas as formalidades mencionadas acima, para o recebimento do Link para acesso remoto da Assembleia. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (<http://www.canalscrtizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 24 de julho de 2025. **Nathalia Machado Loureiro** - Diretora de Securitização

